

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV PARA JOVENS E PESSOAS ADULTAS, NOS TERRITÓRIOS DAS REGIÕES CENTRO E LESTE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 003627/2023 PMF/SEDAS**

### **EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cuja competência foi outorgada pela **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março, de 2022** - que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Ação Social de Franca - SP - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo, **publica EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de Franca, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas normas correlatas; nas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014; nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

### **PARTE I - DO DIAGNÓSTICO**

Apreender as dimensões que configuram um território não só geográfico, mas também vivido é um processo desafiador, porém, necessário e permanente. Reconhecer a dinamicidade das relações sociais é essencial para planejar e ofertar programas, projetos, serviços e benefícios que sejam de fato coerentes com as demandas da população.

As informações aqui apresentadas são originárias dos registros do

Cadastro Único<sup>1</sup>, do GESUAS<sup>2</sup> e do Trabalho Social desenvolvido com famílias nos territórios de abrangência das cinco unidades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, portanto, consistem em dados importantes e reais que permitem conhecer o perfil e as necessidades do público-alvo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Elas foram produzidas a partir dos atendimentos realizados no cotidiano incluindo visitas domiciliares, acolhimento/atendimento das famílias ou indivíduos e atividades coletivas, possibilitando identificar situações de riscos e vulnerabilidades existentes nos territórios, necessidades de proteção social, principais demandas para os serviços e potencialidades que as regiões possuem.

A seguir estão descritas as análises diagnósticas produzidas pelas equipes das unidades de CRAS referenciadas nas regiões Centro e Leste do município de Franca.

### **Região Centro**

Conforme dados do Cadastro Único, tendo como referência o mês de julho de 2022, na região do CRAS Centro há 5979 famílias cadastradas, sendo 01 indígena; 01 quilombola; 01 composta por pescadores artesanais; 231 são de catadores(as) de material reciclável; 23 possuem membros(as) no sistema carcerário e 1.851 recebem o Programa Auxílio Brasil.

A partir do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e da Gestão Territorial, a equipe do CRAS Centro identificou questões sociais características do território de abrangência como:

- demandas majoritárias de mães solas e negras;
- racismos estruturais que perpassam todas as instituições, inclusive os serviços públicos;
- aumento significativo de homens desempregados, com idade entre 30 e 60 anos e que residem sozinhos;
- presença de pessoas em situação de rua e/ou com vivência de rua;
- alta taxa de desemprego e/ou trabalho informal e precarizado;
- moradias alugadas com valores que oneram o orçamento familiar;
- maternidade e paternidade na adolescência (precoce);
- evasão escolar, principalmente no contexto de pandemia;
- aumento significativo de demandas da saúde mental referentes a todos os ciclos de vida;
- alta concentração de exploração sexual;
- demandas relacionadas à discriminação da população LGBTQIA+;
- tráfico de drogas e membros(as) da família que fazem uso abusivo de drogas;
- famílias com membros(as) reclusos(as) e egressos(as) do sistema penitenciário;

<sup>1</sup> O Cadastro Único do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

<sup>2</sup> GESUAS - Sistema Informatizado de Gestão da Informação do SUAS através da integração da rede socioassistencial.

- pessoas com doenças crônicas e graves, inclusive com sequelas da COVID-19;
- trabalho infantil;
- questões relativas ao abandono, negligência, abusos e violências contra a pessoa idosa;
- ausência ou insuficiência de Políticas Públicas, como Habitação; Segurança Alimentar e Nutricional; Educação; Saúde; Esporte; Lazer e Cultura; Trabalho e Renda; entre outras.

Registram-se ainda o aumento das demandas pelo agravamento das situações de violência pelo racismo, machismo, LGBTQUIA+fobia e pelo contexto pós-pandêmico, elevando a busca pelos serviços do CRAS.

A área de abrangência foi dividida em microrregiões com o objetivo de facilitar a análise e aproximação com território:

A microrregião Vila Chico Júlio/Formosa está composta por vinte bairros e a população estimada é de 20.570 pessoas. Apresenta alta vulnerabilidades e riscos sociais. Possui muitas moradias alugadas; tráfico de drogas; situações de exploração sexual, em especial no Jardim Guanabara e Integração; presença expressiva de crianças, adolescentes, adultos(as), idosos(as) e pessoas em situação de rua. Referente as potencialidades, o território apresenta rede de apoio comunitária fortalecida; presença de instituições religiosas que se constituem em rede de apoio assistencialista à população; facilidade de acesso aos serviços de saúde, esporte, lazer, educação por ser área central.

A microrregião Planalto está composta por dezesseis bairros e a população estimada é de 16.638 pessoas. Apresenta moderada vulnerabilidades e riscos sociais e possui expressiva presença de pessoas adultas e idosas. Possui muitas moradias alugadas; tráfico de drogas; situações de exploração sexual; presença de pessoas em situação de rua; presença expressiva de pessoas idosas com comorbidades e dependentes de cuidados de terceiros(as), inclusive em atendimento pelo Serviço de PSB no Domicílio.

A microrregião Centro está composta por vinte e sete bairros e a população estimada é de 27.819 pessoas. Apresenta moderada vulnerabilidades e riscos sociais. Possui presença expressiva de pessoas idosas e com deficiência que necessitam de cuidados de terceiros(as) e em situação de abandono, em especial de homens; pessoas em situação de rua e das que superaram a situação de rua e residem em pensões; família unipessoal e monoparental feminina; presença do trabalho infantil de crianças e adolescentes que majoritariamente residem em outras regiões; moradias alugadas, precárias e insalubres. Quanto aos potenciais, apresenta facilidade de acesso a alguns serviços de saúde, educação e cultura; ao comércio; transporte público; restaurante Bom Prato.

A microrregião Ângela Rosa está composta por vinte e quatro bairros e a população estimada é de 26.580 pessoas. Apresenta alta vulnerabilidades e riscos sociais. Possui muitas moradias alugadas, em especial no Jardim

Ângela Rosa, Vila Santa Rita e Vila Scarabucci; situações de violência contra mulher; tráfico de drogas; exploração de criança e adolescente pelo tráfico de drogas e exploração sexual; presença expressiva de crianças, adolescentes, adultas(os) e idosos(as), em especial da população negra. No que se refere as potencialidades, destaca-se a atividades culturais e centros comunitários atuantes; existência de pessoas que são referências, em especial para a população negra, como por exemplo o poeta Carlos de Assumpção e presença de instituições religiosas que constituem em rede de apoio assistencialista a população com uma rede de apoio comunitária fortalecida, além da participação e protagonismo social ativo da população.

No período de 01/08/2021 a 31/07/2022, a equipe do CRAS Centro realizou 5.462 atendimentos particularizados com 1.447 famílias e 84 atendimentos coletivos com a participação de 476 famílias. Foram acompanhadas 238 famílias e ofertados 49 acompanhamentos em grupos para 21 famílias.

Das famílias atendidas, 613 possuem crianças em sua composição, 394 possuem idosos, 278 possuem pessoas com deficiência e 1034 famílias são compostas por responsáveis sem cônjuges. Em sua maioria, são compostas por pessoas adultas do gênero feminino.

Quanto a raça/cor autodeclarada pelas pessoas atendidas no período, somando pretos(as) e pardos(as) totalizam-se 613 pessoas, 699 brancas, 10 amarelas e 02 indígenas.

Referente aos bairros de residência das pessoas atendidas no período supracitado, observa-se que a maioria reside na microrregião Vila Chico Julio/Formosa, com 438 pessoas, seguida da microrregião Ângela Rosa, composta por 404 pessoas, na microrregião Centro são 345 e microrregião Planalto foram 209 pessoas.

Foram atendidas 212 pessoas com deficiência, algumas possuem múltiplas deficiências, destacando que a maioria são adultas e possuem deficiência física.

Quanto às vulnerabilidades ativas, constata-se que a maioria das vulnerabilidades estão relacionadas às Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Trabalho e Renda. Observa-se também números consideráveis relativos: habitação; dívidas; envolvimento de membros(as) da família com drogas; pessoa com doença grave ou crônica; pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de dependência; violência doméstica; vínculos comunitários e familiares fragilizados.

### **Região Leste**

A Região Leste possui um grande número de indústrias na área de calçados/componentes e vestuários que se mesclam às residências, comércios e instituições, principalmente na região do Jardim Paulistano e um número de atendimento considerável na área rural com famílias em situações de vulnerabilidade e risco social. Outros pontos relevantes do território são: grande extensão geográfica; existência de moradias populares; alto índice de tráfico e uso de drogas; inserção informal e esporádica no mercado de trabalho; alto número de moradias alugadas; concentração de área comercial

localizada em três principais avenidas do município (Brasil, Presidente Vargas e Adhemar Pereira de Barros); elevado índice de assassinatos, criminalidade e violência, com destaque para situações de violência contra a mulher/doméstica e casos de feminicídio; crescente número de evasão escolar e dependência química na adolescência.

O público alvo é composto em sua maioria por famílias monoparentais femininas com filhos dependentes, renda insuficiente e vivência de insegurança alimentar. O acesso ao CRAS ocorre em grande parte através da procura espontânea, sendo a maior solicitação a inserção em programas de transferência de renda e benefícios eventuais.

Segundo dados do Boletim Econômico Extra de novembro de 2021 da Prefeitura de Franca, a região leste é composta por quarenta e quatro bairros e representa a segunda região mais populosa do município com 91.275 pessoas residentes no território de abrangência.

Dos 1204 atendimentos realizados nos últimos doze meses, 80% foram de pessoas do sexo feminino. Os homens também têm buscado a Assistência Social representando média de 19%, no mesmo período. A maioria tem idade laboral mas encontra dificuldade para acessar o mercado de trabalho formal devida à falta de qualificação profissional e à crise do capital. O nível de escolaridade das famílias em atendimento pelo CRAS Leste, em sua maioria são de ensino básico, sendo identificado também processos de analfabetismo funcional.

As informações referentes à raça apontam que a maior parte das famílias atendidas no CRAS Leste se autodeclararam pardas e pretas, alinhada aos dados da população brasileira que chega a mais de 50% das/os brasileiras/os.

Das famílias cadastradas, 297 tem pessoas idosas dentre seus membros e 253 famílias tem ao menos uma pessoa com deficiência, demandando serviços específicos para este público, especialmente no domicílio, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

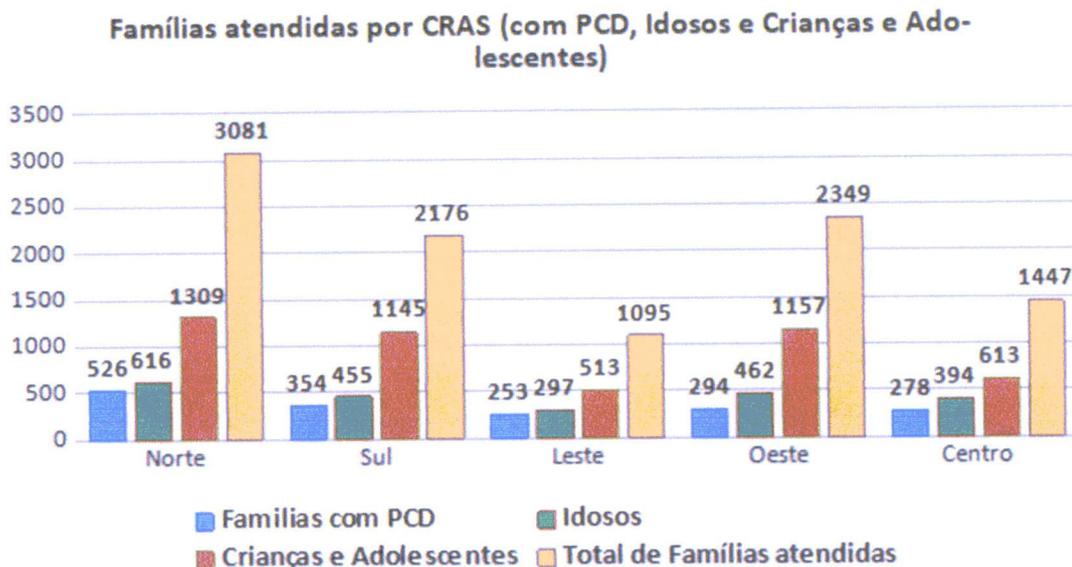
As informações relacionadas à faixa etária demonstram que há demanda para a abertura de coletivos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens entre 18 e 29 anos e para a faixa etária de adultos com idade entre 20 e 59 anos. Esses dados também corroboram para o desenvolvimento de ações do ACESSUAS Trabalho no território.

No período analisado foram viabilizados 102 auxílios natalidade, sendo as famílias beneficiárias potenciais demandas para o SCFV de 0 a 06 anos no território.

Observa-se na região aumento da procura por benefício eventual, particularmente, pelo auxílio aluguel e pelo cartão-alimentação, situação relacionada ao elevado custo dos produtos de cesta básica, à queda no poder aquisitivo e ao aumento do desemprego. Observa-se que a maioria dessas demandas são permanentes e até geracionais, deixando de caracterizarem como eventuais. A situação de habitação no território também se agrava em virtude da ausência de políticas públicas para acesso à moradia.

No período de 01/08/2021 a 31/07/2022 foram atendidas pelas Unidades de CRAS do município, segundo dados do (GESUAS, set.2022), 1705 famílias com Pessoas com Deficiência; 2224 famílias com idosos; 4737 famílias com Crianças e Adolescentes, num total de 10.148 famílias atendidas, conforme gráfico abaixo.

**Gráfico 1 – Número de Famílias atendidas pelos CRAS no período de 01/08/2021 a 31/07/2022**



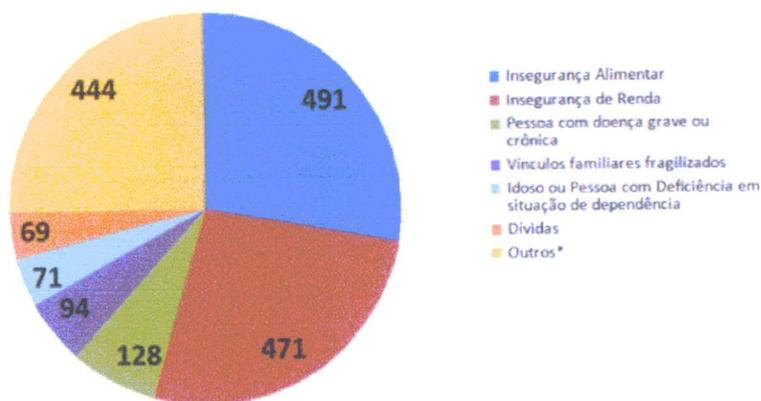
Fonte: GESUAS. Período: 01/08/2021 – 31/07/2022. Dados das famílias atendidas nos CRAS.

O diagnóstico realizado pelas Unidades de CRAS constituiu-se em importante ferramenta para o conhecimento das demandas locais, assim como as peculiaridades e as diferentes realidades encontradas nas várias regiões do município. O diagnóstico possibilitou um recorte territorializado apontando as prioridades e as desproteções, dando ainda, visibilidade às relações sociais vivenciadas no território.

A partir do Diagnóstico Socioterritorial foi possível o mapeamento das situações de risco e vulnerabilidade, assim como conhecer as potencialidades e as capacidades protetivas das famílias qualificando o planejamento das ações que estão previstas para execução dos serviços ora proposto neste Edital, conforme demonstra os gráficos a seguir

**Gráfico 2 - Vulnerabilidades das Famílias atendidas no CRAS CENTRO**

**CENTRO**



Fonte: GESUAS. Período: 01/08/2021 – 31/07/2022. Dados das famílias atendidas nos CRAS.

**Gráfico 3 - Vulnerabilidades das Famílias atendidas no CRAS LESTE**

**LESTE**



Fonte: GESUAS. Período: 01/08/2021 – 31/07/2022. Dados das famílias atendidas nos CRAS.

\*Em "Outros" podem ser encontradas vários tipos de vulnerabilidades apontadas como Violência Doméstica, Trabalho Infantil, Indício de Abuso/Violência Sexual, dentre outras que aparecem com um número um pouco menor, mas demandam atenção.

**PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, executar o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA JOVENS E PESSOAS ADULTAS**, conforme regulamentação e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**NOS TERRITÓRIOS DAS REGIÕES CENTRO E LESTE** pelo período de até 60 meses.

**1.2.** A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste Edital.

**1.3.** O início de execução do serviço está previsto para Abril de 2023, após assinatura do Termo de Colaboração, devendo o Custo Financeiro do Serviço ser apresentado pelo período de 09 (nove) meses, finalizando em 31 de dezembro de 2023.

## **2. DO NÚMERO DE ATENDIDOS**

**2.1.** A parceria a ser firmada objetiva a oferta de **100 (cem) vagas**, divididas em coletivos e distribuídas nos territórios das regiões Central e Leste, sendo que **cada coletivo será de 25 (vinte e cinco) usuários para serviços de jovens e pessoas adultas**:

**2.2.** **02 (dois) Coletivos** com 25 (vinte e cinco) usuários para SCFV de jovens com idades entre **18 a 29 anos, totalizando 50 usuários.**

**2.3.** **02 (dois) Coletivos** com 25 (vinte e cinco) usuários para SCFV de pessoas adultas com idades entre **30 a 59 anos, totalizando 50 usuários.**

**2.4.** Para participar do certame a OSC deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho contemplando o quantitativo de coletivos do bloco previsto no item 3.7, não há limite de coletivos por organização.

**2.5.** Os coletivos referem-se ao número de usuários a serem atendidos durante determinado período, e estes poderão ser subdivididos em grupos, e o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõe o grupo, periodicidade e, ainda as estratégias de intervenção que serão adotadas.

## **3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS COLETIVOS NOS TERRITÓRIOS**

**3.1.** Os territórios das regiões Central e Leste foram divididos em microrregiões, e os coletivos distribuídos nas regiões sendo identificada a microrregião a ser priorizada, considerando que durante o período de parceria a depender das situações vivenciadas pelos usuários de determinado bairro, a prioridade poderá ser alterada.

**3.2.** Os coletivos serão organizados em **Bloco** distribuídos conforme quadro constante no item 3.7.

**3.3.** **A OSC para participar do presente Edital, deverá apresentar em uma única Proposta de Plano de Trabalho as ações para atendimento de todos os Coletivos que compõem o Bloco que pleitear.**

**3.4.** O Bloco não poderá ser alterado.

**3.5.** Quadro de distribuição do Blocos:

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO BLOCO

BLOCO	REGIÃO	MICRORREGIÃO	Nº COLETIVO – CICLO DE VIDA
2	Central <sup>1</sup>	Centro <sup>1</sup>	01 Coletivo SCFV de jovens com idades entre 18 a 29 anos <sup>1</sup>
			01 Coletivo SCFV de pessoas adultas com idades entre 30 a 59 anos <sup>1</sup>
	Leste <sup>2</sup>	Paulista <sup>2</sup>	01 Coletivo SCFV de jovens com idades entre 18 a 29 anos <sup>2</sup>
			01 Coletivo SCFV de pessoas adultas com idades entre 30 a 59 anos <sup>2</sup>

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. É ofertado de forma a complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com PAIF e PAEFI, oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.

Possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento de vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão.

O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos, nos quais há o compartilhamento de informações, orientações

e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico, orientadores sociais e usuários.

Nos grupos as atividades de natureza lúdica, como as artísticas, culturais, desportivas e esportivas, são exemplos de estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas (vulnerabilidades relacionais) vivenciadas pelos usuários.

As vivências oportunizadas pelo Serviço auxiliam no desenvolvimento de competências para diferentes dimensões da vida associadas à relação consigo, com os outros e com o território: na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida, na participação social, entre outros.

## **5. DAS DIRETRIZES**

- 5.1.** Caráter público dos serviços socioassistenciais;
- 5.2.** Matricialidade sociofamiliar;
- 5.3.** Territorialidade;
- 5.4.** Serviços ofertados, única e exclusivamente para pessoas que residem na área de abrangência do município de Franca-SP;
- 5.5.** Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- 5.6.** Participação popular e controle social;
- 5.7.** Intrasetorialidade, intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas setoriais;
- 5.8.** Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

## **6. DO PÚBLICO-ALVO**

### **6.1. Jovens de 18 a 29 anos, com prioridade:**

- 6.1.1.** Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- 6.1.2.** Jovens em situação de isolamento;
- 6.1.3.** Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- 6.1.4.** Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

- 6.1.5. Jovens em situação de acolhimento;
- 6.1.6. Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela justiça até 21 anos;
- 6.1.7. Jovens egressos ou vinculados a programas de enfrentamento a violência, abuso e/ou exploração sexual;
- 6.1.8. Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- 6.1.9. Jovens em situação de rua;
- 6.1.10. Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências;
- 6.1.11. Jovens encaminhados pelos Serviços da Proteção Social Especial.

## **6.2. Pessoas Adultas de 30 a 59 anos, com prioridade:**

- 6.2.1. Pessoas Adultas pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- 6.2.2. Pessoas Adultas em situação de isolamento;
- 6.2.3. Pessoas Adultas com vivência de violência e/ou negligência;
- 6.2.4. Pessoas Adultas com defasagem escolar;
- 6.2.5. Pessoas Adultas em situação de acolhimento;
- 6.2.6. Pessoas Adultas vítimas e/ou vinculados a programas de enfrentamento a violência sexual;
- 6.2.7. Pessoas Adultas em situação de rua;
- 6.2.8. Pessoas Adultas em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências;
- 6.2.9. Pessoas Adultas encaminhados pelos Serviços da Proteção Social Especial.

## **7. DA ABRANGÊNCIA**

- 7.1. O financiamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e pessoas adultas, é destinado ao atendimento das pessoas munícipes de Franca.
- 7.2. Fica expressamente vedado o atendimento de pessoas oriundas de outras cidades nos serviços financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, sendo a equipe de referência prevista neste Edital para atendimento exclusivo de abrangência municipal.
- 7.3. O Serviço deve ser instalado na área de abrangência do território de referência, sendo observado as Microrregiões priorizadas, bem como a facilidade de acesso ao serviço.
- 7.4. Devem ser previstas atividades/percursos de determinados grupos/coletivos em locais descentralizados, visando a garantia de acesso ao serviço no território, sendo permitida a utilização de espaços comunitários, evitando longos trajetos, bem como uso de transporte para participação no serviço.

7.5. Os territórios de referência, bem como as Microrregiões poderão ao longo da parceria sofrer alguma alteração, no entanto na hipótese de sua ocorrência será planejado junto a OSC o processo de mudança.

7.6. Quadro do território de abrangência e seus microterritórios:

REGIÃO	MICRORREGIÃO	BAIRROS
CENTRAL	<b>Vila Chico Júlio Formosa</b>	Vila Chico Júlio, Pq. São Jorge, Vila Formosa, Jd. Guanabara, Vila Exposição, Vila Imperador, Jd. Maria Rosa, Jd. Integração, Vila Guilherme, Pq. Santa Adélia, Jd. Barão, Jd. Maria Gabriela, Jd. Samello III, Vila Nicácio, Jd. Miron, Boa Vista, Jd. Samello, Cubatão, Pq. Dr. Carrão, Residencial São Tomaz
	<b>Planalto</b>	Jd. Planalto, Vila Totoli, Jd. Dr. Antonio Petraglia, Vila Nossa Senhora das Graças, Jd. Boa Esperança, Vila Santa Tereza, Vila Allan Kardec, Vila Santa Maria do Carmo, Pq. Três Colinas, Vila Teixeira, Vila Monteiro, Vila Duque de Caxias, Vila Benelli, Jd. Santa Eugênia, Prolongamento Jardim Antonio Petraglia, Prolongamento Duque de Caxias.
	<b>Centro</b>	Centro, Estação, Jd. Francano, Jd. Consolação, Vila Aparecida, Jd. América, Residencial Baldassari, Pq. das Acácias, Vila Carrenho, Vila Flores, Jd. Regina Helena, Higienópolis, Jesus Maria José, Vila Cel. Antonio Jacintho Sobrinho, Jd. Roselândia, Res. Amazonas, Jd. Pedreiras, Jd. São Vicente de Paula, Vila Champagnat, Jd. Veneza, Jd. Santana, Cidade Nova, Parque Das Águas, Parque das Candeias, Prolongamento Leste São José, São Miguel, Vila Santo Antonio
	<b>Ângela Rosa</b>	Jd. Angela Rosa, Vila Santa Cruz, Vila Scarabucci, Jd. Noemia, Vila Santa Rita, São José, Jardim Três Colinas, Vila França, Vila Industrial, Jd. Castelo Soberano, Pq. Franville, Jd. Piratininga I, Esplanada Primo Meneguetti, Pq. Sumaré, Res. Santa Emília, Jd. Espreado, Jd. Samello Woods, Parque Santa Hilda, Prolongamento Jd. Angela Rosa, Jd. Samello IV, Prolongamento Santa Rita, Residencial Colina do Espreado, Residencial Jovita de Melo, Vila Regina
LESTE	<b>Ana Dorothéa</b>	Ana Dorothéia, Paraty, Santa Giana, Belvedere Bandeirante, São Jerônimo, Residencial Zanetti, Chico Neca, Conjunto Habitacional Octávio Ciburzo, Jd. Botânico, Residencial Jd. Canadá, Village do Sol, Zona Rural Franca-Ibiraci
	<b>Jardim Brasilândia I</b>	Jd. Brasilândia I, Jd. São Luiz I e II, Residencial Flamboyant, Jd. Paulistano I, Jd. Palestina
	<b>Jardim Paulistano II</b>	Jd. Paulistano II, Jd. Brasilândia II, Jd. Panorama, Jd. São Francisco,

	<b>Jardim Paulista</b>	Jd. Paulista, Jd. Rivieira, Jd. Palma, Jd. do Éden, Santa Mônica, Recanto Fortuna, Vale Belo, Jd. Monte Carlo, Jd. Monte Verde, Santa Marcelina, Comunidade Rural do Paiolzinho, Parque dos Ipês, Zona Rural Franca-Claraval
	<b>Vila Aparecida</b>	Vila Aparecida, Vila Izabel, Jd. Boa Esperança, Jd. Betânia, Recanto Itambé
	<b>Jardim Centenário</b>	Jd. Centenário, Jd. Brasil, Jd. Líbano, Prolongamento Vila Aparecida, Jd. Piratininga II, Santo Agostinho, Jd. Bueno, Jd. Seminário

## **8. DAS FORMAS DE ACESSO**

**8.1.** Encaminhamento pelo CRAS/CREAS de referência e rede socioassistencial do território, conforme fluxo a ser estabelecido pelo Órgão Gestor;

**8.2.** Busca ativa pela organização parceira;

**8.3.** Procura espontânea pelas famílias/usuários do território;

**8.4.** Nos casos dos itens 8.2, 8.3 o preenchimento das vagas deve ocorrer conforme as prioridades definidas neste Edital, com a validação do CRAS de referência do serviço.

**8.5.** As regras de transição do serviço previsto neste Edital serão definidas conjuntamente pelo Departamento de Proteção Social Básica, pelas Unidades Estatais Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS.

## **9. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

**9.1.** O período de funcionamento do SCFV deve observar o ciclo de vida dos usuários, e os horários e a duração dos encontros dos grupos devem ser mantidos em local visível na unidade de oferta.

**9.2. PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS E PESSOAS ADULTAS DE 30 A 59 ANOS:** As atividades podem ser realizadas em dias úteis ou finais de semana, incluindo horários diurnos e noturnos, diariamente ou em dias alternados, conforme a demanda. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de no mínimo 1h30.

## **10. DOS OBJETIVOS**

### **10.1. OBJETIVOS GERAIS DOS SCFV**

**10.1.1.** Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

**10.1.2.** Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

**10.1.3.** Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

**10.1.4.** Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes nos territórios, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

**10.1.5.** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

**10.1.6.** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

**10.1.7.** Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

## **10.2. OBJETIVOS E ESPECIFICIDADES PARA CADA CICLO DE VIDA**

### **10.2.1. SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos**

**10.2.1.1.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

**10.2.1.2.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

**10.2.1.3.** Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

**10.2.1.4.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

**10.2.1.5.** Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, assim como de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

### **10.2.2. SCFV ofertado a pessoas adultas de 30 a 59 anos**

**10.2.2.1.** Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

**10.2.2.2.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e

encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

**10.2.2.3.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

**10.2.2.4.** Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

**10.2.2.5.** Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

**10.2.2.6.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

**10.2.2.7.** Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

## **11. DO TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO**

**11.1.** Todas ações e atividades planejadas devem considerar os Eixos norteadores dos SCFV: Convivência Social, Direito de Ser e Participação;

**11.2.** Acolhida;

**11.3.** Orientação e encaminhamentos;

**11.4.** Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;

**11.5.** Informação, comunicação e defesa de direitos;

**11.6.** Fortalecimento da função protetiva da família;

**11.7.** Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

**11.8.** Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

**11.9.** Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

**11.10.** Mobilização para a cidadania;

**11.11.** Elaboração de relatórios, sistematização das ações realizadas e registro no sistema integrado e informatizado indicado pelo Órgão Gestor.

## **12. DAS AQUISIÇÕES DO USUÁRIO**

### **12.1. Segurança de Acolhida**

a) Ter acolhida suas demandas de interesses, necessidades e potencialidades;

b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

c) Ter ambiente de atendimento favorecedor da expressão e do diálogo;

d) Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;

e) Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

### **12.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário**

a) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

b) Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;

c) Vivenciar experiências que promova e estimule o conhecimento sobre as relações de gênero, raça-etnia e classe social, no combate à discriminação, preconceito, machismo e ao racismo;

d) Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

### **12.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia**

a) Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

b) Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

c) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

d) Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima e sustentabilidade;

e) Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;

f) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;

g) Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

h) Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;

i) Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda;

j) Contribuir para o acesso a documentação civil;

k) Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

l) Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

m) Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;

n) Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;

o) Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão, participando ativamente do planejamento das atividades;

- p) Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- q) Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- r) Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades, mesmo ciclo de vida e intergeracionais.

### **13. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

**13.1.** Fortalecimento e expansão de vínculos familiares e comunitários dos participantes dos serviços;

**13.2.** Redução de ocorrências das situações de vulnerabilidades do campo relacional no território;

**13.3.** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

**13.4.** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

**13.5.** Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

**13.6.** Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

**13.7.** Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;

**13.8.** Aumento no número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária.

### **14. DAS METAS GERAIS A SEREM CUMPRIDAS**

**14.1.** Atender 100% o número de meta referente ao Bloco/coletivo da parceria, sendo 50% de público prioritário no SCFV;

**14.2.** Encaminhar 100% dos usuários do SCFV para realização do Cadastro Único;

**14.3.** Referenciar 100% das famílias nos CRAS de referência no território;

**14.4.** Cumprir 100% da carga horária recomendada para o SCFV;

**14.5.** Cumprir 100% do Plano de Trabalho aprovado;

**14.6.** A proposta de Plano de Trabalho deverá prever as Metas Específicas considerando as demandas do território e as especificidades dos ciclos de vida.

### **15. DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO ALCANCE DOS RESULTADOS**

**15.1.** Número de participantes, com perfil de público prioritário;

**15.2.** Número de famílias cadastradas e/ou com cadastro atualizado no Cadastro Único;

**15.3.** Registro de frequência/participação;

**15.4.** Análise dos relatórios das atividades desenvolvidas em relação às ações do Plano de Trabalho;

**15.5.** Número de famílias referenciadas ao CRAS;

**15.6.** Pesquisa de Satisfação conforme modelo que será disponibilizado pelo Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS;

**15.7.** Relação nominal conforme instrumental disponibilizado pelo Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS;

**15.8.** Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;

### 15.9. Visita in loco.

## 16. DO REFERENCIAMENTO

**16.1.** Este Serviço é referenciado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Básica - CRAS, o que compreende:

**16.1.1.** Receber orientações emanadas da Unidade de Referência alinhadas às normativas do SUAS;

**16.1.2.** Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;

**16.1.3.** Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;

**16.1.4.** Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

**16.2. Referência:** compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS/Centro Pop, ou qualquer serviço socioassistencial ou para outra política setorial no seu território de abrangência.

**16.3. Contrarreferência:** compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.

**16.4. Unidade de Referência:** compreende a Unidade Estatal a qual o serviço está referenciado, podendo ser CRAS, CREAS ou Centro Pop.

## 17. DAS PROVISÕES

### 17.1. RECURSOS HUMANOS

**17.1.1.** Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

**17.1.2.** O serviço deverá prever que todos os trabalhadores vinculados a execução das ações assumam o compromisso de cumprimento dos princípios éticos conforme preconiza a Norma Operacional do SUAS- NOB SUAS 2012:

**I** - Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

**II** - Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

**III** - Oferta de serviços públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

- IV** - Garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;
- V** - Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
- VI** - Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
- VII** - Garantia do direito a receber o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral - que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender;
- VIII** - Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
- IX** - Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
- X** - Reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda;
- XI** - Garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;
- XII** - Acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
- XIII** - Garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;
- XIV** - Disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- XV** - Simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços agilizando e melhorando sua oferta;
- XVI** - Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
- XVII** - Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- XVIII** - Garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS.

### **17.1.3. EQUIPE DE REFERÊNCIA**

#### **17.1.3.1. PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**17.1.3.1.1.** Profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia. Além do acompanhamento da execução do Serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador/orientador social, facilitador de oficinas e outros profissionais vinculados ao serviço, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- a) Ser referência aos coletivos;
- b) Realizar com educadores/orientadores sociais e facilitadores, o planejamento das atividades do SCFV de acordo com as Orientações técnicas de cada faixa etária, com os percursos e as especificidades do território e dos grupos;
- c) Assessorar tecnicamente ao(s) educador(es)/orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do Serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do Serviço e quanto ao planejamento de atividades;
- d) Garantir o princípio da matricialidade sociofamiliar;
- e) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas e as potencialidades do território;
- f) Acolher e encaminhar ao CRAS para referência as demandas espontâneas para o SCFV, conforme fluxo a ser definido;
- g) Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares referentes aos usuários do SCFV, sempre que necessário;
- h) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- i) Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- j) Articular e encaminhar aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial, às demandas dos usuários do SCFV;
- k) Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço junto ao Técnico de Referência do CRAS;
- l) Manter no SCFV registro do planejamento das ações com relação aos Percursos previstos nas Orientações Técnicas de cada faixa etária do SCFV.
- m) Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço;
- n) Realizar juntamente com educador/orientador social busca ativa para inserção no serviço, sempre que necessário;
- o) Avaliar, com as famílias e demais trabalhadores do serviço, os resultados e impactos sociais do SCFV.
- p) Realizar registros e relatórios de atividades.

**17.1.3.1.2.** Carga Horária mínima de 30 horas semanais.

**17.1.3.1.3.** Cada Profissional de Nível Superior poderá ser responsável por até 04 Coletivos.

**17.1.3.1.4.** As contratações dos profissionais devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não

poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

### **17.1.3.2. EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL**

**17.1.3.2.1.** Profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. É o mediador dos grupos do SCFV com atuação constante junto aos usuários, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- f) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- g) Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
- h) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- i) Realizar em conjunto com profissional de nível superior busca ativa de usuários, sempre que necessário;
- j) avaliar, com as famílias e demais trabalhadores do serviço, os resultados e impactos sociais do SCFV.
- k) Realizar registros e relatórios de atividades.

**17.1.3.2.2.** Carga Horária – 40 horas semanais.

**17.1.3.2.3.** Cada Educador/Orientador Social poderá ser responsável por até 02 Coletivos.

**17.1.3.2.4.** As contratações dos profissionais devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

### **17.1.3.3. FACILITADOR DE OFICINAS**

**17.1.3.3.1.** Prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos. Atua em parceria com o educador/orientador social, nas práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer, entre outras. A sua atuação não deve ser confundida com a do educador/orientador social, que é responsável pelos grupos do SCFV e tem suas atribuições definidas no item 17.1.4.2.1.

**17.1.3.3.2.** As práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer, entre outras, a serem realizadas pelos facilitadores de oficinas, por si só, não se constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros mais atrativos e, com isso dialogar com o planejamento do percurso e os objetivos a serem alcançados no serviço.

**17.1.3.3.3.** O número de facilitadores deverá ser de acordo com os objetivos das atividades planejadas nos percursos, demanda, perfil dos usuários do serviço.

**17.1.3.3.4.** As contratações dos profissionais devem ser regidas pelas disposições da Contratação de Serviços de Terceiros e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

#### **17.1.3.4. FUNÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO**

**17.1.3.4.1.** Profissional com, no mínimo, nível fundamental de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014, função essencial de apoio ao funcionamento operacional do serviço. Destacam-se as principais atribuições:

- a) desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;
- b) atender as equipes de referência e os usuários;
- c) servir e manipular alimentos e bebidas;
- d) trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**17.1.3.4.2.** Carga Horária – de acordo com a rotina de atividades do serviço.

**17.1.3.4.3.** A contratação do profissional pode ser regida pelas disposições da Contratação de Serviços de Terceiros ou CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

**17.1.3.4.4.** A OSC que pleitear mais de um Bloco poderá compartilhar o profissional.

#### **17.1.3.5. FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**17.1.3.5.1.** Profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. Destacam-se as principais atribuições:

- a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- b) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- c) sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral;
- d) recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias do serviço e para inserção dos usuários no Cadastro Único;
- e) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o

procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos prontuários, protocolos, dentre outros;

f) controlar estoque e patrimônio.

**17.1.3.5.2.** A contratação do profissional deve ser regida pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

**17.1.3.5.3.** A OSC que pleitear mais de um Bloco poderá compartilhar o profissional e/ou recomenda-se a contratação de jovens aprendizes em conformidade com a legislação vigente.

### **17.1.3.6. OUTROS PROFISSIONAIS**

**17.1.3.6.1.** Visando a qualificação do atendimento a ser prestado será permitida a contratação de outros profissionais relacionados a função de CUIDADOR SOCIAL e MOTORISTA, desde que esta não comprometa o custeio das ações do serviço.

**17.1.3.6.2. CUIDADOR SOCIAL,** profissional com no mínimo ensino médio de escolaridade conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014, função para apoio a equipe de referência para estratégia de permanência de pessoas em situação de dependência e/ou com deficiência nos serviços. Destacam-se as principais atribuições:

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

b) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

c) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos usuários em situação de dependência e/ou com deficiência;

**17.1.3.6.3. MOTORISTA,** Profissional com, no mínimo, nível fundamental de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. Destacam-se as principais atribuições:

a) transportar as equipes de referência e usuários do serviço;

b) dirigir e manobrar veículos;

c) realizar verificações e manutenções básicas do veículo;

d) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**17.1.3.6.4. Carga Horária** – de acordo com necessidade e rotina de atividades do serviço.

**17.1.3.6.5.** A contratação dos profissionais pode ser regida pelas disposições da Contratação de Serviços de Terceiros ou CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

**17.1.3.6.6.** A OSC que pleitear mais de um **BLOCO** poderá compartilhar o

profissional.

## **17.2. AMBIENTE FÍSICO**

**17.2.1.** Espaços destinados à recepção, acolhida, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas, comunitárias e de convivência condizentes com a demanda do serviço e atividades administrativas, sanitários, almoxarifado e outros que se verifiquem necessários asseguradas as condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação, segurança e acessibilidade.

**17.2.2.** Possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

## **17.3. RECURSOS MATERIAIS E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**17.3.1.** Para a realização de despesas de **investimentos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis**, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

**17.3.2. Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos provenientes das parcerias que atualmente executam os serviços e em vigência serão destinados para continuidade da execução dos serviços previstos neste Edital.**

**17.3.3. Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis:** serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão admitidas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser encaminhados para exame, quando das prestações de contas parciais ou anual.

**17.3.4. Custeio:** recursos humanos, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários, equipamentos de proteção individual, uniformes, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, alimentos (para lanche), passe urbano, entre outros, não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.

## **PARTE III - DOS CUSTOS, CONTRAPARTIDA,**

### **REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## **18. DOS CUSTOS**

### **18.1. VALOR DE REPASSE POR 09 (NOVE ) MESES**

**18.1.1.** O valor total para repasse na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compreende **até o valor de R\$ R\$ 292.140,00** (Duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), distribuídos em:

BLOCO	REGIÃO	MICRORREGIÃO	Nº COLETIVO – CICLO DE VIDA	VALOR em 09 meses
2	Central <sup>1</sup>	Centro <sup>1</sup>	01 Coletivo SCFV de jovens com idades entre 18 a 29 anos <sup>1</sup>	R\$ 292.140,00
			01 Coletivo SCFV de pessoas adultas com idades entre 30 a 59 anos <sup>1</sup>	
	Leste <sup>2</sup>	Paulista <sup>2</sup>	01 Coletivo SCFV de jovens com idades entre 18 a 29 anos <sup>2</sup>	
			01 Coletivo SCFV de pessoas adultas com idades entre 30 a 59 anos <sup>2</sup>	

**18.2.** Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022**.

**18.3.** As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

**18.4.** As despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva atividades do SUAS, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

**18.4.1.** Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

**18.4.2.** A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la à SEDAS;

**18.4.3.** Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

## 19. DA CONTRAPARTIDA

**19.1.** Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da**

**Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

**19.2.** Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

**20. DOS REPASSES**

**20.1.** Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.

**20.2.** Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, quando a Administração Municipal oferecer, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** O total de recursos destinados à execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E PESSOAS ADULTAS**, previsto neste Edital é estimado em até **292.140,00** (Duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais) **para o período de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**21.2.** O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca **dependerá do valor da Proposta da OSC** que sagrar-se-á vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR
020602	Fundo Municipal de Assistência Social	
0082442025	Fomento à Rede de Assistência Social – FAS Municipal 2251	
2251	Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 292.140,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ R\$ 292.140,00</b>	

**PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**22. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

<b>REVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	
<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
01/02/2023	Publicação do Edital de Chamamento Público.
02/02/2023 a 07/02/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
02/02/2023 a 03/03/2023	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
06/03/2023 a 08/03/2023	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
09/03/2023	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos.
10/03/2023 a 16/03/2023	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial
17/03/2023	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Planos de Trabalho
20/03/2023 a 21/03/2023	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
22/03/2023	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção
24/03/2023	Publicação dos resultados após os ajustes e Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos <sup>1</sup>
27/03/2023	Prazo para entrega da Documentação de Habilitação
28/03/2023	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
30/03/2023	Publicação da Classificação Final

1A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

### **23. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**23.1.** O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

**23.1.1. Seleção da Proposta de Plano de Trabalho**

**23.1.2. Habilitação**

### **24. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**24.1.** A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

**24.1.1.** Apresentação, pela OSC proponente, **da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período de **02/02/2023 a 03/03/2023 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

**Destinatário:** Secretaria de Ação Social

Edital de **Chamamento Público nº 01/2023PMF/SEDAS**

**Execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**BLOCO Nº**

**Remetente:**

**Nome da Organização da Sociedade Civil:**

**CNPJ:**

**Endereço e Telefone**

**24.2.** entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

**24.3.** As OSCs deverão apresentar juntamente com a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho, a comprovação de experiência prévia na realização de serviços socioassistenciais, quando houver.

**24.4.** Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção,

ressalvada a hipótese prevista no item 24.6 inciso IV e 26.2.

**24.5.** A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.

**24.6.** Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

II - Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.

III - Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

IV - Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Equipe de Seleção, em data a ser definida, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições indicadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

**24.7.** O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

**24.8.** Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

**24.9.** Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

**24.9.1.** maior pontuação no item Metodologia;

**24.9.2.** maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;

**24.9.3.** permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

**24.10.** Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**24.11.** O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

**25. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atribuída
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório)	3	
b) Experiência prévia na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	2	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>05</b>	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e demais normativas orientadoras do Serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnica, entre outras)	5	
Atende ao princípio da Equidade, contemplando o acesso e/ ou ações que contemplem questões da diversidade social no atendimento em relação a gênero, raça, etnia e classe social	5	

<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
<b>2.2. DA JUSTIFICATIVA</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	<b>3</b>	
Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Serviço, observando o diagnóstico.	<b>2</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>05</b>	
<b>2.3. DAS METAS</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	<b>03</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>03</b>	
<b>2.4. OBJETIVOS</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com as normativas do serviço.	<b>02</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>02</b>	
<b>2.5. METODOLOGIA</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Apresenta objetividade na descrição metodológica;	<b>4</b>	

Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	
Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
Apresenta referenciamento às unidades estatais;	3	
Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	2	
Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25</b>	
<b>2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	
b) Define instrumentais de controle e avaliação	4	
c) Apresenta os resultados esperados na execução do serviço, segundo as seguranças socioassistenciais afiançadas pela Política de Assistência Social;	4	

d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>	
<b>2.7. CRONOGRAMA</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	2	
Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	3	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	
<b>2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
Apresenta custos com Recursos Humanos compatível com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	
Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do serviço e preços praticados no mercado;	5	
Apresenta custos compatíveis com a Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo os princípios da economicidade e vantajosidade na Administração Pública;	5	
Apresenta custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	

Demonstra de forma transparente os custos do serviço e os recursos destinados, bem como apresenta os cálculos de forma correta.	5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25</b>	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>100</b>	

<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		
<b>DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Do Plano de Trabalho		
Da Documentação		
<b>TOTAL</b>		
<b>CONCLUSÃO</b>		
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
APTA		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		

## **26. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**26.1.** A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.

**26.2.** A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- m) Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.
- n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).
- p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.

q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

r) Declaração de que a OSC:

r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere.

u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.

x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.

y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social – SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

**26.3.** A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

**26.4.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

**26.5.** Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

**26.6.** Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

**26.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

**26.8.** Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

**26.9.** Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

**26.10.** A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

**26.11.** O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

**26.12.** A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

## **27. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**27.1.** O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.

**27.2.** Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014).

**27.3.** A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente

na administração pública.

**27.4.** O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- c) O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**27.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**27.6.** A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**27.7.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**27.8.** O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**27.9.** Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

**27.10.** A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial: <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulita.licitacao.xhtml>

## **PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**28.** A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

29. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 60 (sessenta) meses, cuja minuta está no **Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.

30. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022** sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

31. Será celebrado **um único TERMO DE COLABORAÇÃO** com a OSC vencedora do certame para execução do serviço.

32. O início de execução do Serviço, está previsto **para Abril de 2023**, após assinatura do Termo de Colaboração, devendo **o Custo Financeiro do serviço ser apresentado pelo período de 09 (nove) meses**, finalizando em 31 de dezembro de 2023.

### **33. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**33.1.** Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

a) regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

**33.2.** A participação das OSC`s no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

### **34. DOS IMPEDIMENTOS**

**34.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

**34.2.** As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

## **PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **35. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**35.1.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

- I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;
- II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;
- III - Classificação das Propostas: em 5 dias úteis a partir da publicação;
- IV - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final;

**35.1.A.** O recurso relativo ao item “I” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.

**35.1.B.** Quanto aos itens “II, III e IV” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.

**35.2.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

**35.3.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

**35.4.** As decisões dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

**35.5.** A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

**35.6.** Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

**35.7.** Após a divulgação do resultado definitivo, identificando a OSC selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração.

### **36. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**36.1.** O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E PESSOAS ADULTAS**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

**36.2.** O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o dia quinze de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

**36.3.** Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da

Secretaria de Ação Social – SEDAS.

**36.4.** A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

**36.5.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, **com início previsto em Abril de 2023, após assinatura do Termo de Colaboração.**

**36.6.** O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda assim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

**36.7.** O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

## **PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **37. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**37.1.** A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

**37.2.** A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

**37.3.** Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

**37.4.** Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

### **38. DAS SANÇÕES**

**38.1.** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

**38.2.** Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de

defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

**38.3.** A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022** e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**38.4.** É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**38.5.** A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

### **39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**39.1.** A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

**39.2.** Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

**39.3.** A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

**39.4.** A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: [sedhas@franca.sp.gov.br](mailto:sedhas@franca.sp.gov.br) desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

**39.5.** As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

39.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

39.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

39.8. A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.

39.9. As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

39.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

39.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

39.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 01 de fevereiro de 2.023.



Gislaïne Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social